

*Genésio Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.246 /

ATUALIZA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL APROVADO PELA LEI Nº 548 DE 8 DE JULHO DE 1957

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passam a compor o Plano Rodoviário Municipal as rodovias constantes da relação e do mapa anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - As rodovias municipais ficam classificadas - em radiais, longitudinais, transversais e de ligações.

ART. 3º - Fica estabelecido o seguinte critério para - designar as rodovias:

- a) - À cada rodovia atribuir-se-á a sigla P.P.C. seguida de um número indicador, de acôrdo com o critério seguinte:
- a.1 Rodovias Longitudinais: serão numeradas de 100, a partir do extremo Leste, até 199, no extremo Oeste, atribuindo-se o número 150 a que corresponde ao centro urbano e interpolando-se para as demais em função da distância da rodovia ao meridiano - que passa no centro de Poços de Caldas.
  - a.2 Rodovias Transversais: serão numeradas de 200, no extremo Norte, até 299, no extremo Sul, atribuindo-se o número 250 à que corresponde ao centro urbano, e interpolando-se em função da distância da rodovia ao paralelo que passa pelo centro de Poços de Caldas.
  - a.3 Rodovias Radiais: a sua numeração variará de 010 a 080 segundo a razão aritmética 1.
  - a.4 Rodovias de Ligações: serão numeradas entre 400 e 450 se a rodovia estiver ao norte do paralelo da cidade de Poços de Caldas e entre 450 e 499 se estiver ao sul dessa referência.

ART. 4º - As Rodovias Municipais terão faixa de domínio de 30 (trinta) metros.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



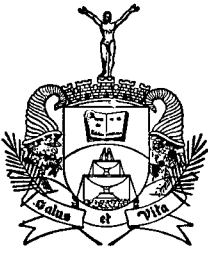
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

-2-

- P.P.C. = 440 = Estrada Velha de Potelhos, inicia no Km 1,8 da P.P.C. 475, cruzando a P.P.C. - 470 no Km 2,8 com percurso de 2 km, termina na BR-267 com percurso de 13 km.
- P.P.C. = 140 = Estrada velha de Caldas, inicia no Km 7,6 da P.P.C. - 270, com percurso de 5 km termina na divisa do Município de Caldas.
- P.P.C. = 130 = Trecho 1 - inicia no km 5 de BR-267 com percurso de 7,7 km - termina no km 10,3 da M.G.-28.
- P.P.C. = 130 = Trecho 2 - inicia na Estrada da Mineração Curimbaba, no Km 5,7 da BR-267 com percurso de 9,3 - termina no km 11 da P.P.C. - 270.
- P.P.C. = 425 = Inicia no km 24 da P.P.C. - 170, com percurso de 4 km termina no km 3,8 da P.P.C. - 225.
- P.P.C. = 265 = Estrada Mitsui - Moinhos, inicia no km 9,3 da BR-267, com percurso de 10 km, atravessa o Córrego Cipó e conecta com a BR-267 na Fazenda Moinhos.
- P.P.C. = 186 = Estrada da Bauxita, inicia no km 6 da BR-267 com percurso de 3 km - termina na estação da Estrada da Bauxita.
- P.P.C. = 280 = Inicia no km 18 da BR-146 e termina na divisa dos Municípios Poços de Caldas e Águas da Prata, onde se conecta com a estrada Municipal de Águas da Prata, com extensão de 5,8 km.
- P.P.C. = 498 = Inicia no km 20 da BR-146 e termina na P.P.C. 190, com extensão de 2,7 km.
- P.P.C. = 190 = Estrada do Extremo Sudoeste do Município, acompanha o espigão que divide os municípios de Poços de Caldas e Águas da Prata, no extremo Sudoeste de nosso Município, ligando-se com estradas municipais de Águas da Prata; tem extensão de 4,6 km.
- P.P.C. = 290 = Inicia no km 20 da BR-146 e liga as regiões altas das bacias dos Córregos do Cipó e do Tamanduá, terminando no km 1 da P.P.C. - 490, com extensão de 3,5 km.
- P.P.C. = 490 = Interliga as estradas P.P.C. - 190 = P.P.C. - 290 e P.P.C. - 280, com extensão de 2,3 km.
- P.P.C. = 250 = Estrada de São Sebastião da Grama, inicia no Km 6,8 da BR-267 e termina na divisa do Estado de São Paulo, com extensão de 2,7 km
- P.P.C. = 165 = Inicia no km 4,0 da P.P.C. - 265 e termina no km 1,0 da P.P.C.-280, com extensão de 4,5 km.

.....



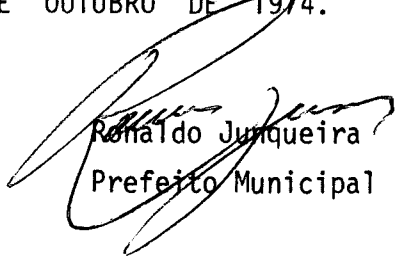
# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

### PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

- P.P.C. = 170 = Estrada Poços de Caldas - Palmeiral, inicia no Km 0 da BR-267, num percurso de 32,3 Km até divisa do Município com Palmeiral.
- P.P.C. = 410 = Estrada de Caconde, inicia no Km 13 da P.P.C. - 170, num percurso de 5,2 km até a divisa do Estado de São Paulo.
- P.P.C. = 225 = Estrada para Botelhos, inicia no Km 19,5 da P.P.C. - 170, num percurso de 12,6 km até a divisa do Município de Botelhos.
- P.P.C. = 405 = Inicia no Km-1,5 da P.P.C. = 410 num percurso de 8,2 km até a divisa do Estado de São Paulo.
- P.P.C. = 150 = Inicia na Rua Assis Figueiredo, num percurso de 4 km até a Pedra Balão.
- P.P.C. = 445 = Inicia no km 1,9 da P.P.C. - 445 com percurso de 1,7 km até o alto da Serra de São Domingos.
- P.P.C. = 240 = Estrada do Contorno Norte (parcialmente implantada) inicia na extremidade norte de Vila Rica com percurso de 3,5 km e consta com a P.P.C. - 445.
- P.P.C. = 180 = Estrada de São José do Sapecado, inicia no km 4,4 da BR-267, com percurso de 2,7 km, termina na Divisa do Município com o Estado de São Paulo.
- P.P.C. = 435 = Estrada Municipal João Bandeira, inicia no km 9,1 da M.G.-28, com percurso de 6,3 km, termina no km 8,8 da P.P.C. - 225.
- P.P.C. = 275 = Inicia no km 12,5 da BR-267, cruzando a BR-146, com percurso de 19 km termina no morro do Ferro.
- P.P.C. = 270 = Estrada Velha de Pocinhos do Rio Verde, inicia no km 3,7 da BR-146, com percurso de 11,6 km termina na divisa do Município de Caldas.
- P.P.C. = 135 = Estrada do Minério, inicia no Km 3,7 da P.P.C. - 270, com percurso de 4,7 km termina no Km 3,5 da BR-267.
- P.P.C. = 470 = Estrada Nézinho Barbosa, inicia no Km 15,8 da M.G. - 28, com percurso de 10 km, termina na BR-267.
- P.P.C. = 475 = Liga a P.P.C.-470 à P.P.C. - 440, com percurso de 1 km, inicia no Km 6,5 da BR-146, com percurso de 1,5 km, termina no aeroporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 1974.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal